

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS  
EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE SÃO  
DOMINGOS DO PRATA, DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
EDITAL Nº 01/2018**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Braga Ramos, Diretor do Foro da Comarca de São Domingos do Prata, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria-Conjunta PR/EJEF nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de São Domingos do Prata, do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta PR/EJEF nº 297/2013 do TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo Juiz Diretor do Foro, pelo Escrivão do juízo e pelos demais serventuários.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais), conforme Portaria PR 3.063/2014; de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio; e de seguro contra acidentes pessoais contratado pelo Tribunal.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados que cursam do 3º ao 8º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.5.1 Na hipótese de o candidato estar com matérias pendentes em relação a semestres anteriores no curso de graduação, deverá ter cumprido, no mínimo, número equivalente de matérias exigido para se enquadrar no período mínimo exigido no item 1.5.

### **2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

2.2 As vagas existentes são: para a Vara Única do Fórum da Comarca, sem distinção para vagas no gabinete do Juiz, no Juizado Especial e na Secretaria do Foro.

2.3 A seleção pública é destinada ao provimento de 01 vaga de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 18/06/2018 até 20/07/2018, nos dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na Secretaria do Fórum da Comarca de São Domingos do Prata.

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou equivalente, desde que contenha fotografia do titular (ex.: CNH, carteira profissional etc.);
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidão de antecedentes criminais (Jesp Criminal e Vara Criminal) da Comarca de seu domicílio;
- d) Comprovante do estabelecimento de ensino que discrimine qual o período em curso e quais matérias já foram cursadas (podendo ser histórico escolar ou simples certidão que demonstre a situação).

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Secretaria do Fórum, entre 12:00hs e 18:00hs (horário de Brasília) dos dias úteis, em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10.1 Os requerimentos de condições diferenciadas poderão ser enviados via SEDEX, observado o prazo de postagem de 15 dias úteis anteriores à data de realização das provas.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e no saguão do Fórum, no período de 05 (cinco) dias antes da data prevista para a aplicação da prova.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.2 A Ficha de Inscrição é intransferível.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de São Domingos do Prata e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de provas de múltipla escolha e dissertativa, podendo esta última ser substituída, a critério da Direção do Foro, por uma redação.

6.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos e terá 10 questões.

6.1.2 A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em 01 (uma) redação que versará sobre tema de conhecimento específico e, quando de sua correção, também será observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

6.1.3 O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009, será exigido para efeito de avaliação.

6.2 As provas serão realizadas conjuntamente no dia 29/07/2018 nas dependências da Escola Estadual Coronel Francisco Rolla, situada na rua Getúlio Vargas, nº 154, Centro, ao lado do Fórum da Comarca de São Domingos do Prata e terão duração máxima de 03 (três) horas, com previsão de início às 09:00hs (horário de Brasília).

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange, também, a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início, também não se admitindo em hipótese alguma o ingresso de candidato com arma de fogo, independentemente de se tratar de pessoa munida do respectivo porte.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.6.1 Os primeiros 30 minutos da prova serão considerados período de sigilo, de modo que o candidato que deixar o recinto durante esse prazo será sumariamente eliminado.

6.6.2 O candidato poderá levar consigo o caderno de provas, desde que respeitado o período de sigilo previsto no item anterior.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, *tablet*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager* etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.14.1 O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa ou na redação, sob pena de eliminação.

## **7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO**

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 ponto.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas provas com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.1.1.1 Erros de ortografia e gramática serão levados em consideração na correção da prova dissertativa/redação, observando-se o disposto no item 6.1.3 deste edital.

8.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos de cada prova (objetiva e dissertativa).

8.1.3 Na hipótese de a prova objetiva ser dividida em matérias (p. ex., Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil etc.), será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer delas.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- c) obtiver maior pontuação na questão discursiva;
- d) maior idade;
- e) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada no saguão do Fórum e, também, no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

## **9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- b) resultado da prova dissertativa;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 vias e deverão ser entregues na Secretaria do Fórum, admitindo-se, também, seu envio via SEDEX, desde que a data de postagem respeite o prazo previsto no item 9.2 deste edital.

9.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.4.1 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.4.2 O recurso contra resultado da prova dissertativa deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada e da nota atribuída ao candidato (não será necessária a observação desta especificação caso a prova contenha apenas 01 questão ou 01 redação);
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida (não será necessária a observação desta especificação caso a prova contenha apenas 01 questão ou 01 redação);
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.4.3 O recurso contra classificação final somente poderá se referir a erro de cálculo da pontuação obtida e deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação dos erros e acertos do candidato e da pontuação que lhe foi conferida individualmente para cada questão e sua soma total, apontando objetivamente onde foi lançado o erro de cálculo;
- b) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- c) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

9.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;

- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no saguão do Fórum e no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

9.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.8 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato exclusivamente na Secretaria do Fórum até a data de homologação desta Seleção Pública, não sendo aceita consulta por terceiros, salvo caso possuam instrumento de procuração conferido pelo candidato com firma devidamente reconhecida.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de São Domingos do Prata, do Estado de Minas Gerais, será realizada mediante contato telefônico e envio de *e-mail*, além de também ser disponibilizada no saguão do Fórum.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela Comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer perante a Secretaria do Fórum no prazo de até 10 dias corridos.
- e) recusar a vaga oferecida.

10.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados em apenas uma oportunidade.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Secretaria do Fórum no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) declaração do estudante de que não possui qualquer vínculo profissional ou de estágio, remunerado ou não, com advogado ou sociedade de advogados, bem como de que não exerce qualquer cargo nas Polícias Militar e Civil;
- f) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.9.1 O estagiário parente de magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07/2007 do CNJ.

10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG, notadamente as vedações previstas em sua Portaria-Conjunta PR/EJEF nº 297/2013.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta PR/EJEF nº 297/2013 do TJMG.

## **12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

12.1 A seleção pública terá validade de 12 meses a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada, a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no *site* do TJMG e no saguão do Fórum.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados; que seja policial civil ou militar; que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; ou que seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7/2007 do CNJ.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento ou da postagem do SEDEX nos Correios.

13.10 A Direção do Foro da Comarca de São Domingos do Prata não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos ou recursos quando enviados por SEDEX.

13.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de São Domingos do Prata, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 160, Centro, telefone (31) 3856-1246.

13.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.15 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas desta Seleção Pública.

13.16 As leis federais podem ser acessadas no sítio eletrônico da Presidência da República ([www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) – link “Legislação”).

13.17 As leis estaduais podem ser acessadas no sítio eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br) – link “Legislação”).

13.18 Os atos normativos do TJMG podem ser acessados no sítio eletrônico do Tribunal ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) – link “Legislação”).

13.19 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Exmo. Sr. Desembargador Superintendente da EJEF.

13.20 Integra este Edital o Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

São Domingos do Prata, 15 de junho de 2018.

*Rodrigo Braga Ramos*  
**Juiz de Direito Diretor do Foro**

**ANEXO I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**DIREITO CONSTITUCIONAL:**

- Classificação da Constituição
- Direitos e Garantias Fundamentais
- Remédio Constitucional

**DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL:**

- Das Pessoas
- Das Coisas
- Noções de Direito de Família
- Dos Bens
- Negócios Jurídicos
- Direito do Consumidor
- Partes / Representação em Juízo / Competência
- Das Provas
- Dos Prazos
- Processo e Procedimento
- Procedimentos do Juizado Especial Cível (Lei 9.099/95)

**DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL:**

- Teoria Geral do Crime
- Aplicação da Lei Penal
- Ação Penal
- Procedimentos do Juizado Especial Criminal (Lei 9.099/95)

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

- Ortografia
- Pontuação
- Emprego do sinal indicativo de crase e acentuação em geral
- Desenvoltura na Escrita